



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CDEN Nº 8/2022

Processo: CF-00.001177/2022-47

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Entidades Nacionais (CDEN)

Assunto: Proposta CDEN 008/2022 - Calendário de Reuniões do CDEN

Interessado: Colégio de Entidades Nacionais

EMENTA: Solicita aprovação de local e data para a realização da 2ª e 4ª Reuniões Ordinárias do CDEN e realização de reuniões extraordinárias virtuais.

PROPOSTA - CDEN Nº 008/2022

O Colégio de Entidades Nacionais – CDEN, em conformidade com o disposto na Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014; na Resolução nº 1.088, de 24 de março de 2017 e na Resolução nº 1.131, de 24 de março de 2021 do Confea, reunido em Brasília, Distrito Federal, no período de 15 a 17 de fevereiro de 2022, propõe:

a. Situação Existente

A Resolução Nº 1.131 estabelece que as reuniões do CDEN ocorrem de acordo com o calendário anual aprovado pelo plenário do Confea, limitadas a 04 (quatro) reuniões ordinárias, sendo que a primeira reunião ordinária ocorre, obrigatoriamente, em Brasília-DF e que uma das reuniões ordinárias ocorre, obrigatoriamente, durante a Semana Oficial de Engenharia e Agronomia – SOEA.

E a Resolução Nº 1.056 estabelece "§ 4º A ocorrência de reuniões extraordinárias será objeto de análise e deliberação da comissão permanente do Confea responsável pelos assuntos institucionais e subsequente decisão do Plenário, mediante proposta devidamente justificada e acompanhada da respectiva sugestão de pauta."

b. Proposta

A realização da 2ª Reunião Ordinária do CDEN e da 4ª Reunião Ordinária do CDEN, de forma híbrida (presencial e virtual) nas datas e locais abaixo:

2ª Reunião Ordinária do CDEN	Gramado - RS	1º a 03 de junho de 2022
4ª Reunião Ordinária do CDEN	Campo Grande - MS	07 a 09 de dezembro de 2022

A realização da 1ª, 2ª e 3ª Reuniões Extraordinárias do CDEN de forma virtual, com apoio técnico da GTI do Confea, conforme o seguinte:

1ª Reunião Extraordinária (virtual)	06 de abril de 2022

2º Reunião Extraordinária (virtual)	Agosto – data a definir
3º Reunião Extraordinária (virtual)	Novembro – data a definir

c. Justificativa

Em atendimento à Resolução N°. 1.131/2021 e em virtude da conveniência e oportunidade de o CDEN conciliar sua reunião com o Colégio de Presidentes a fim de demonstrar suas ações e necessidade de discussões de temas que extrapolem as entidades nacionais para o Colégio de Presidentes.

Além disso o CDEN conta com orçamento já aprovado para realização de suas reuniões ordinárias no Exercício 2022, conforme disponibilidade orçamentária anexa.

As reuniões virtuais, por sua vez, não acarretam ônus para o Confea e servirão para alinhamentos e tratativas de assuntos previstos em pautas das reuniões ordinárias seguintes.

d. Fundamentação Legal

Resolução N° 1.131, de 24 de março de 2021 do Confea.

e. Sugestão de Mecanismos

Encaminhar à CAIS para apreciação e deliberação.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderli Fava de Oliveira, Usuário Externo**, em 22/02/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0563734** e o código CRC **928FEF75**.